



Ligando seu caminho ao futuro.

MANUAL DO CANDIDATO

VESTIBULAR 2012-1

Resolução nº 001/2012

Aprova o Manual do Candidato do Vestibular para ingresso no primeiro semestre de 2012, fixa suas diretrizes e dá outras providências.

O professor José Fofano, Diretor Geral da Faculdade Aliança, credenciada pela portaria nº 042, de 12/01/2007 do Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, emite a seguinte Resolução:

Art 1º - Fica aprovado a realização do processo seletivo público em seus cursos de graduação no primeiro semestre letivo em 2012, na Faculdade Aliança.

Art 2º - O processo seletivo público envolverá os seguintes cursos e vagas:

I – Administração: fundamentado na Portaria nº 20, de 10/01/2007, do Ministério da Educação;

II – Ciências Contábeis: fundamentado na Portaria nº 19, de 10/01/2007, do Ministério da Educação.

Os Cursos oferecidos estão autorizados pelo MEC a partir do que segue:

Administração Noturno Portaria MEC 20, 10/01/2007.

Ciências Contábeis Noturno Portaria MEC 19, 10/01/2007.

§ 1º - Serão reservados até 05% (cinco por cento) das respectivas vagas para os candidatos que pretenderem o ingresso extra-vestibular, através da utilização dos Resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) transcorridos nos anos de 2008, 2009, 2010/2011 – observados os seguintes requisitos:

I – média geral superior a 4,0 (quatro vírgula zero);

§ 2º - Serão reservadas até 5% (cinco por cento) das respectivas vagas para os candidatos que pretenderem o ingresso extra vestibular, em virtude de apresentação de diploma ou histórico de conclusão de outro curso de graduação de nível superior.

§ 3º - Serão reservadas até 5% (cinco por cento) das respectivas vagas para os candidatos que pretenderem o ingresso extra vestibular, em virtude de transferência de outra instituição de ensino superior.

Vestibular	ENEM	Curso Superior	Transferência	Total
85	5	5	5	100
85%	5%	5%	5%	100%

§ 4º - As vagas remanescentes das reservas previstas nos § 1º a 4º serão destinadas aos respectivos classificados no processo seletivo vestibular.

Art 3º - As inscrições poderão ser realizadas através da página eletrônica www.faculdadealianca.edu.br até as 20h do dia 28/01/2012, ou diretamente na Secretaria da Faculdade Aliança, na Praça Balduino da Silva Caldas, 830 – Centro, Itaberaí-GO, até as 20:00h, do dia 27/01/2012. O valor da inscrição será de 5 kg de alimentos não perecíveis, que deverão ser entregues na Faculdade Aliança no dia da realização da prova do vestibular.

§ 1º - Os alimentos arrecadados com as inscrições do exame de vestibular serão revertidos em cestas básicas a serem distribuídas à comunidade carente.

§ 2º - A Faculdade Aliança disponibilizará meio telefônico – (62) 3375-3382 e meio eletrônico – para serem prestadas as devidas informações aos interessados.

Art. 4º - O processo seletivo vestibular envolverá a resolução de 40 (quarenta) questões compreendendo as disciplinas: Língua Portuguesa (Gramática e Interpretação de Texto), Matemática, Geografia, História, Química, Física, Biologia, Língua Estrangeira (Inglês e Espanhol) e o desenvolvimento de Redação sobre temática da atualidade (que partirá da escolha de um tema de uma lista de 3 opções).

§ 1º - As questões corresponderão a 70% (setenta por cento) da nota final e a prova de redação corresponderá aos 30% (trinta por cento) restantes.

§ 2º - O preenchimento das vagas será realizado de acordo com a classificação decrescente das notas finais dos candidatos, até completar o limite das vagas oferecidas neste vestibular.

§ 3º - Será eliminado o candidato que:

- I – Obter nota inferior a 20% (vinte por cento) da prova de português;
- II – Obter nota inferior a 20% (vinte por cento) da prova de Redação;
- III – Utilizar meios fraudulentos em qualquer etapa do processo seletivo.
- IV – Obter nota zero em qualquer uma das disciplinas.

Art 5º - Para o processo seletivo vestibular, os candidatos deverão comparecer à Praça Balduino da Silva Caldas, 830, Centro – Itaberaí-GO, às 12:30h de 29/01/2012, domingo, com a seguinte documentação:

- I - Carteira de Identidade (RG) ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com fotografia recente e legível.
- II – Taxa de inscrição (5 kg de alimentos não perecíveis).

Art 6º - A listagem dos aprovados e dos classificados será divulgada às 20h de 31/01/2012, terça - feira, na Secretaria da Faculdade ou através da página eletrônica www.faculdadealianca.edu.br, bem como em mural da Faculdade.

Art 7º - As matrículas serão realizadas do dia 02/02/2012 à 11/02/2012, das 16:00h às 22h, de segunda à sexta na Secretaria da Faculdade Aliança.

§ 1º - A documentação necessária para os candidatos que optarem pelo ingresso via processo seletivo vestibular é a seguinte:

- I – Original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;
- II – Original e cópia da carteira de identidade (RG);
- III - Original e cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);
- IV - Original e cópia do certificado militar (homens);
- V - Original e cópia da certidão de casamento (mulheres);
- VI – cópia do comprovante de residência;
- VII – Original e cópia do Título de Eleitor e da quitação de votação na última eleição;
- VIII – 01 (uma) foto 3x4;

IX – comprovante de pagamento da taxa de matrícula;

X – contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

§ 2º - A documentação necessária para os candidatos que pretenderem o ingresso extra vestibular, em virtude de optarem por utilizar os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), de 2008 a 2011, é a seguinte:

I – Original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

II – Original e cópia do comprovante de participação no ENEM, com a nota obtida;

III – Original e cópia da carteira de identidade (RG);

IV - Original e cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

V - Original e cópia do certificado militar (homens);

VI - Original e cópia da certidão de casamento (mulheres);

VII – cópia do comprovante de residência;

VIII – Original e cópia do Título de Eleitor e da quitação de votação na última eleição;

IX – 01 (uma) foto 3x4;

X – comprovante de pagamento da taxa de matrícula;

XI – contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

§ 3º - A documentação necessária para os candidatos que pretenderem o ingresso extra vestibular em virtude de diplomação em outro curso superior (bacharelado e licenciatura), é a seguinte:

I – Original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

II – Original e cópia do diploma de nível superior;

III – Original e cópia do histórico de nível superior, com conteúdos programáticos das disciplinas;

IV – Original e cópia da carteira de identidade (RG);

V - Original e cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

VI - Original e cópia do certificado militar (homens);

VII - Original e cópia da certidão de casamento (mulheres);

VIII – Original e cópia do comprovante de residência;

IX – Original e cópia do Título de Eleitor e da quitação de votação na última eleição;

X – 01 (uma) foto 3x4;

XI – comprovante de pagamento da taxa de matrícula;

XII – contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

§ 4º - A documentação necessária para os candidatos que pretenderem o ingresso extra vestibular, em virtude de transferência de outra instituição de ensino superior, é a seguinte:

I – Original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

II – Original e cópia do histórico escolar de curso idêntico ou afim, com conteúdo programático e carga horária das disciplinas cursadas com aprovação acadêmica;

III – Original e cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV – Original e cópia do certificado militar (homens);

V – Original e cópia da certidão de casamento (mulheres);

VI – Original e cópia do comprovante de residência;

VII – Original e cópia do Título de Eleitor e da quitação de votação na última eleição;

VIII – 01 (uma) foto 3x4;

IX – contrato de prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

Art 8º - A Faculdade Aliança reserva-se o direito de não colocar o respectivo curso em funcionamento caso o número de efetivamente matriculados seja inferior a 30 (trinta) alunos por turma. Todavia, coloca a disposição do candidato aprovado, do portador de diploma ou mesmo do aluno em processo de transferência vaga no curso cujo número de matriculados superar 30 acadêmicos, mesmo não sendo o curso de 1ª opção do candidato.

Art 9º - As vagas remanescentes em cada disciplina, decorrentes da ausência de matrícula de todos os alunos regulares da Faculdade Aliança, serão ofertadas no Programa Aluno Especial / Prova Agendada.

§ 1º - A Faculdade Aliança oferece, àqueles que concluíram o ensino médio, a oportunidade de cursarem disciplinas isoladas, num total de 04 (quatro) ou 08 (oito) créditos semestrais, sob a modalidade de Aluno Especial.

§ 2º - A Faculdade Aliança fornecerá certificado para cada disciplina cursada pelo Aluno Especial, sendo possível o aproveitamento dessas disciplinas em curso de Graduação, após ingresso por processo seletivo na condição Aluno Regular.

§ 3º - A participação no Programa Aluno Especial será precedida de Inscrições na Secretaria da Faculdade Aliança, de 20/12/2012 à 27/01/2012.

§ 4º - A documentação necessária para os candidatos a vaga no Programa Aluno Especial é a seguinte:

I – Original e cópia do certificado de conclusão do ensino médio;

II – Original e cópia da carteira de identidade (RG);

III - Original e cópia do Cadastro da Pessoa Física (CPF);

IV - cópia autenticada do certificado militar (homens);

V - Original e cópia da certidão de casamento (mulheres);

VI – cópia do comprovante de residência;

VII – Original e cópia do Título de Eleitor e da quitação de votação na última eleição;

VIII – 01 (uma) foto 3x4;

IX – comprovante de pagamento da taxa de matrícula;

X – contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado pelo aluno, ou por seu responsável, no caso de menor de 18 (dezoito) anos.

Art 10 – O semestre letivo dos cursos de graduação da Faculdade Aliança terá Início em 30/01/2012 Segunda-feira. Podendo haver aulas aos sábados.

Art 11 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria juntamente com a Comissão nomeada especialmente para o Exame de Vestibular, observadas as normas legais, estatutárias e regimentais em vigor.

Registre-se e Publique-se,

Itaberaí-GO, 20 de dezembro de 2011

José Fofano
Diretor Geral